



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Portarias	1
Portaria Nº 315, de 10 de Março de 2022.....	1
Portaria Nº 316, de 10 de Março de 2022.....	2
Editais	2
Edital Nº 02, de 03 de Janeiro de 2022.....	2
Edital Nº 03, de 03 de Janeiro de 2022.....	3
Edital Nº 04, de 03 de Janeiro de 2022.....	5
Edital Nº 05, de 03 de Janeiro de 2022.....	6
Edital Nº 08, de 07 de Janeiro de 2022.....	7
Edital Nº 020/2022, de 10 de Março de 2022.....	8
Anexo I do Edital Nº 020/2022.....	9
Anexo II do Edital Nº 20/2022.....	16
Anexo III do Edital Nº 20/2022.....	18
Anexo IV do Edital Nº 020/2022.....	20

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 315, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca, os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, Carlos Barbosa/RS, **no prazo de dois dias, 11 e 14 de março de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária **para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

NOME	FUNÇÃO
DANIEL SALEM VAZ MENDES	PROFESSOR DE PORTUGUÊS
MILENA MIRANDA CARDOSO	MONITOR DE CRECHE
MARIANA MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Carlos Barbosa, 10 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 316, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **SARA GABRIELLE FARIAS BELISKI**, para o cargo de MÉDICO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.603, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Médico, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 8º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 10 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

EDITAIS

EDITAL Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 685/1990, alterada pela Lei Municipal nº 3.190/2015, e consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, faz saber que se encontra lançado, na forma da legislação municipal vigente e considerando os elementos cadastrais disponíveis no Cadastro Fiscal Municipal, o **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo para o exercício 2022**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) calculado por valor fixo nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos) tem vencimento:

I – em cota única, no dia 28/02/2022; ou

II – em 9 (nove) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 15 de abril de 2022 e das demais no dia 15 dos meses subsequentes.

A opção pelo pagamento em cota única dará direito ao contribuinte a um desconto de 20% (vinte por cento).

A base legal para fins de lançamento está prevista na Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 69 a 111, 306-D e Tabela I.

Pelo presente, **NOTIFICA** os contribuintes desse tributo dos créditos contra eles lançados e os **INTIMA** ao pagamento do valor devido.

As guias para pagamento serão remetidas por Correio para entrega no endereço cadastrado. O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido a guia para pagamento não fica desobrigado do pagamento do tributo, devendo providenciar o documento para arrecadação via Internet (Portal do Cidadão/Web - <http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>), ou diretamente na Arrecadação Municipal - Secretaria da Fazenda Municipal (Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

O não pagamento do tributo então constituído até a data de vencimento importará na incidência de acréscimos conforme estabelece o artigo 305, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.310/2009.

A presente Notificação de Lançamento poderá ser impugnada na forma da Lei Municipal nº 2.310/2009, considerando especialmente o artigo 285, Parágrafo Único.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

EVERSON KIRCH,
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa – RS

LIDIANE SIMONAGGIO ZIBETTI
Auditor Tributário – matrícula 1177

EDITAL Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 685/1990, alterada pela Lei Municipal nº 3.190/2015, e consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, faz saber que se encontra lançado, na forma da legislação municipal vigente e considerando os elementos cadastrais disponíveis no Cadastro Fiscal Municipal, a **Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento – TFLF para o exercício 2022**.

A TFLF exercício 2022 tem como data de vencimento:

I – em cota única, no dia 28/02/2022; ou

II - em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela na data de 28/02/2022 e das demais no mesmo dia dos meses subsequentes, observado o valor mínimo da parcela não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da URM (Unidade de Referência Municipal).

A base legal para fins de lançamento está prevista na Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 117 a 119-B, 306-E e Tabela II-B.

Pelo presente, **NOTIFICA** os contribuintes desse tributo dos créditos contra eles lançados e os **INTIMA** ao pagamento do valor devido.

As guias para pagamento serão remetidas por Correio para entrega no endereço cadastrado. O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido a guia para pagamento não fica desobrigado do pagamento do tributo, devendo providenciar o documento para arrecadação via Internet (Portal do Cidadão/Web - <http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>), ou diretamente na Arrecadação Municipal - Secretaria da Fazenda Municipal (Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

O não pagamento do tributo então constituído até a data de vencimento importará na incidência de acréscimos conforme estabelece o artigo 305, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.310/2009.

A presente Notificação de Lançamento poderá ser impugnada na forma da Lei Municipal nº 2.310/2009, considerando especialmente o artigo 285, Parágrafo Único.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

EVERSON KIRCH,
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa – RS

LIDIANE SIMONAGGIO ZIBETTI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Auditor Tributário – matrícula 1177

EDITAL Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 685/1990, alterada pela Lei Municipal nº 3.190/2015, e consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, faz saber que se encontra lançado, na forma da legislação municipal vigente e considerando os elementos cadastrais disponíveis no Cadastro Fiscal Municipal, a **Taxa de Fiscalização Sanitária - TFSA para o exercício 2022**.

A TFSA exercício 2022 tem como data de vencimento:

I – em cota única, no dia 28/02/2022; ou

II - em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela na data de 28/02/2022 e das demais no mesmo dia dos meses subsequentes, observado o valor mínimo da parcela não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da URM (Unidade de Referência Municipal).

A base legal para fins de lançamento está prevista na Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 136-H a 143, 306-E e Tabela VIII-B.

Pelo presente, **NOTIFICA** os contribuintes desse tributo dos créditos contra eles lançados e os **INTIMA** ao pagamento do valor devido.

As guias para pagamento serão remetidas por Correio para entrega no endereço cadastrado. O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido a guia para pagamento não fica desobrigado do pagamento do tributo, devendo providenciar o documento para arrecadação via Internet (Portal do Cidadão/Web - <http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>), ou diretamente na Arrecadação Municipal - Secretaria da Fazenda Municipal (Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

O não pagamento do tributo então constituído até a data de vencimento importará na incidência de acréscimos conforme estabelece o artigo 305, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.310/2009.

A presente Notificação de Lançamento poderá ser impugnada na forma da Lei Municipal nº 2.310/2009, considerando especialmente o artigo 285, Parágrafo Único.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EVERSON KIRCH,
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa – RS

LIDIANE SIMONAGGIO ZIBETTI
Auditor Tributário – matrícula 1177

EDITAL Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 685/1990, alterada pela Lei Municipal nº 3.190/2015, e consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, faz saber que se encontra lançado, na forma da legislação municipal vigente e considerando os elementos cadastrais disponíveis no Cadastro Fiscal Municipal, a **Taxa de Fiscalização Sanitária de Instalações e Produtos de Origem Animal - SIM - TFSIM para o exercício 2022**. A TFSIM exercício 2022 tem como data de vencimento:

I – em cota única, no dia 28/02/2022; ou

II - em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela na data de 28/02/2022 e das demais no mesmo dia dos meses subsequentes, observado o valor mínimo da parcela não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da URM (Unidade de Referência Municipal).

A base legal para fins de lançamento está prevista na Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 149 a 155, 306-E e Tabela IX-B.

Pelo presente, **NOTIFICA** os contribuintes desse tributo dos créditos contra eles lançados e os **INTIMA** ao pagamento do valor devido.

As guias para pagamento serão remetidas por Correio para entrega no endereço cadastrado. O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido a guia para pagamento não fica desobrigado do pagamento do tributo, devendo providenciar o documento para arrecadação via Internet (Portal do Cidadão/Web - <http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>), ou diretamente na Arrecadação Municipal - Secretaria da Fazenda Municipal (Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

O não pagamento do tributo então constituído até a data de vencimento importará na incidência de acréscimos conforme estabelece o artigo 305, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.310/2009.

A presente Notificação de Lançamento poderá ser impugnada na forma da Lei Municipal nº 2.310/2009, considerando especialmente o artigo 285, Parágrafo Único.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

EVERSON KIRCH,
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa – RS

LIDIANE SIMONAGGIO ZIBETTI
Auditor Tributário – matrícula 1177

EDITAL Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 685/1990, alterada pela Lei Municipal nº 3.190/2015, e consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, faz saber que se encontra lançado, na forma da legislação municipal vigente e considerando os elementos cadastrais disponíveis no Cadastro Imobiliário Municipal, o IPTU referente ao exercício 2022.

Pelo presente, **NOTIFICA** os contribuintes desse tributo do crédito contra eles lançado e os **INTIMA** ao pagamento do valor devido, constante das guias disponíveis para pagamento, até a data de vencimento indicada.

Conforme Decreto Municipal nº 3.819/2021, para o exercício de 2022, o pagamento do IPTU obedecerá ao seguinte calendário:

I – Pagamento em conta única:

Cota Única: 15/05/2022

II – Pagamento parcelado:

- a) 1ª parcela: vencimento em 15/05/2022
- b) 2ª parcela: vencimento em 15/06/2022
- c) 3ª parcela: vencimento em 15/07/2022
- d) 4ª parcela: vencimento em 15/08/2022
- e) 5ª parcela: vencimento em 15/09/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O presente lançamento encontra fundamento, especialmente, na Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 6º a 46, Anexos I a VI e Decreto Municipal nº 3.819/2021. O pagamento em cota única até a data de vencimento estabelecida dá direito ao desconto de 10% (dez por cento), conforme previsão legal.

O não pagamento do tributo então constituído até a data de vencimento importará na incidência de acréscimos conforme estabelece o artigo 305, §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.310/2009.

As guias para pagamento serão remetidas por Correio para entrega no endereço cadastrado. O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido a guia para pagamento não fica desobrigado do pagamento do tributo, devendo providenciar o documento para arrecadação via Internet (Portal do Cidadão/Web - <http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#>), ou diretamente na Arrecadação Municipal - Secretaria da Fazenda Municipal (Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

A presente Notificação de Lançamento poderá ser impugnada até o vencimento da cota única, observando o disposto no artigo 34-B da Lei Municipal nº 2.310/2009.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa.

Carlos Barbosa, 07 de fevereiro de 2022.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal de Carlos Barbosa – RS

LIDIANE SIMONAGGIO ZIBETTI
Auditor Tributário

EDITAL Nº 020/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, **nos termos do Processo Seletivo Simplificado V/2021**, Edital de Abertura nº 058/2021, de 28 de dezembro de 2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. Resultado dos recursos referente as notas de análise de currículo: o relatório de recursos **deferidos e indeferidos**, consta no **Anexo IV** deste Edital.

1.1 Tendo em vista o deferimento do recurso nº 2072, referente as notas de análise de currículo, fica alterada a classificação para a função de Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente. As notas da análise de currículos, bem como a classificação preliminar com as devidas alterações, consta no **Anexo I** deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2. **SORTEIO:** o ato público de SORTEIO, para desempate de notas, conforme consta no Anexo I, será realizado no dia **11 de março de 2022**, às **10h**, na **Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa/RS**.

2.1. **A presença do candidato** ao sorteio público **não é obrigatória**. Os candidatos poderão se fazer presentes ou serem representados (através de ato formal). O seu não comparecimento (ou de seu representante) caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.

3. Permanecem inalterados: O **Anexo II**, o qual contém o relatório de inscrições não homologadas por não atenderem os requisitos constantes no Edital nº 044/2021 e **Anexo III**, o qual contém o relatório das inscrições não computadas conforme item 3.3.1 do Edital nº 044/2021.

4. O presente Edital e seus anexos encontram-se divulgados no Diário Oficial Eletrônico e no [site www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).

Carlos Barbosa, 10 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

ANEXO I DO EDITAL Nº 020/2022 RELATÓRIO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO _APÓS RECURSO DEFERIDO

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
1954	SUSANA DE OLIVEIRA ELIAS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	78,0	1º
2018	CAROLINE EMILIANO SANTOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	63,0	2º*
1939	VINÍCIUS LORINI DA COSTA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	63,0	2º*
1968	GABRIEL FEITOSA LEITE	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	58,0	4º*
2039	CRISTINI MILECH	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	58,0	4º*
1913	RHUAN FELIPE BETANIN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	57,0	6º
1977	RUDIBERTO BERLT	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	55,0	7º
1933	ALEXANDER BERVIAN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO	51,0	8º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		AMBIENTE		
1867	JULIANO RAMOS BALBUENO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	50,0	9º*
1912	DIAIR APARECIDA PORTES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	50,0	9º*
2030	TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	50,0	9º*
2007	BRUNO EMILIO BLAAS QUEVEDO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	49,0	12º
1926	CAMILA CORREA VARGAS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	48,0	13º
1967	CAROLINE GALLAS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	47,0	14º
1996	CAROLINA PEREIRA RAMOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	40,0	15º *
2014	ADRIANA BARCAROLO FONTOURA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	40,0	15º *
2048	GUSTAVO STOLZENBERG COLARES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	40,0	15º *
1962	TÚLIO FERNANDO CHIES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	39,0	18º*
2026	ANDREA ALVES BOAVENTURA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	39,0	18º*
1981	LUIS ADILICIO SILVA DE SOUSA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	38,0	18º*
1920	TIAGO ALTENHOFEN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	37,0	21º
2041	SILVIA REGINA BEDIN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	33,0	22º
1984	JANA SILVEIRA NORONHA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	32,0	23º*
2051	EDUARDO RIEDER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	32,0	23º*
1865	SABRINA COUSSEAU	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	31,0	25º
1937	NATIELLE CLAUDINO PIRES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	30,0	26º*
2027	CÁSSIO CARLOTTO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	30,0	26º*
2054	JARDEL ARAUJO RIBEIRO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	30,0	26º*
2059	TIZIANE HORBACH RAVASA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO	30,0	26º*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		AMBIENTE		
2006	DJULIA ANA GEWEHR	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	28,0	30º*
2058	DAIANE STEIN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	28,0	30º*
1864	NATÁLIA CORÁ	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	27,0	32º*
1959	MARÍLIA VANASSI BOLSONI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	27,0	32º*
2005	AUGUSTO DE OLIVEIRA GRABIN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	25,0	34º
1966	MAYARA FERREIRA MENDES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	23,0	35º*
1997	LUDIRON DIAS DUTRA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	23,0	35º*
2009	LUCIANO RUFFO DA SILVA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	23,0	35º*
2052	KATRINE BIOLO DENTI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	23,0	35º*
1899	TAMIRES DE LIMA DE OLIVEIRA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	22,0	39º*
1979	CAROLINE SILVA RICARDO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	22,0	39º*
1990	DIEGO DA SILVA ROYER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	22,0	39º*
2010	PAULINE DE SOUZA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	22,0	39º*
2067	CLÁUDIO LUÍS SILVEIRA DUARTE	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	21,0	43º
1958	FRANCINEIDE SILVA BERNARDI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	19,0	44º*
2011	FERNANDO LERMEN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	19,0	44º*
1980	JEVERSOM LOPES DOS SANTOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	18,0	46º*
2004	JORDANA PEDRUZZI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	18,0	46º*
1868	EDUARDO RODRIGUES FRANSA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	48º*
1922	JULIANA DE ARAÚJO FRAGA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	48º*
1927	LUIZ RICARDO CAPELLARI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO	17,0	48º*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		AMBIENTE		
1935	JULIANA BIGARELLA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	48º*
1971	EDILAINE DOS SANTOS NUNES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	48º*
1991	GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	48º*
2001	MAIARA RAFAELA DALLA VECCHIA PIFFER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	48º*
2008	MARCO VINICIUS ALVES DELFINO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	48º*
2012	JANINE PRADELLA NOGUEIRA KOBUTI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	48º*
2013	CRIS ÉRICA FERREIRA VIDAL	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	48º*
2015	TAMARA RUBIN DA SILVA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	48º*
2044	KATIA CRISTINA FRANTZ	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	48º*
2062	PATRIC MONTEIRO TRINDADE	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	48º*
1859	PATRÍCIA VRIELINK	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	15,0	61º*
1929	JEAN KILIAN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	15,0	61º*
2028	LUCIANE COTIO DOS SANTOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	15,0	61º*
2003	MARCIANA RODRIGUES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	15,0	61º*
1860	LUIZ CLAUDIO RAMOS GRAMLICH	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	14,0	65º*
1890	SABRINA DALMAS BRANCHI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	14,0	65º*
2038	CLAUDEMIR OLIVEIRA CAMPOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	13,0	67º
1863	NELSON EDIR GONCALVES JUNIOR	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	12,0	68º*
1917	CLEDISON GARCIA PIRES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	12,0	68º*
1928	MARLEI GONÇALVES LIMA VIERO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	12,0	68º*
1940	ALESSANDRO CASSIANO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO	12,0	68º*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	VARGAS DO NASCIMENTO	AMBIENTE		
1964	NEREU DOS SANTOS PAZ	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	12,0	68º*
2050	CAMILA DOS SANTOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	12,0	68º*
2056	MÁRCIA CONCI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	12,0	68º*
1994	BRUNA DORNELLES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	10,0	75º*
2053	NATANAEAL SALOMÃO SILVA DOS SANTOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	10,0	75º*
2066	IVETE MARIA WARTHA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	10,0	75º*
1866	NATALIA LANSINI CORÁ	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	78º*
1907	JANETE MARIA WARTHA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	78º*
1970	JÉSSICA FERREIRA AIRES ROCHA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	78º*
1976	ELIANE ROCHA GRESELLE	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	78º*
1982	PAOLA BRUM PEREIRA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	78º*
2016	SABRINE SOARES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	78º*
2023	VERÔNICA JAHN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	78º*
2033	GUILHERME LUIZ ECHER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	78º*
2057	LUCAS ARIEL SCHWAICKHARDT	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	78º*
1876	JACI SCHERER RIBEIRO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
1883	JUCELAINE VIDOR	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
1900	MARCELO VILANI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
1905	CAROLINA HERRMANN HECK	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
1911	KALEBE AGRIPINO DO NASCIMENTO GULARTE	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
1921	EDSON NATÁRIO JUNIOR	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO	7,0	87º*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		AMBIENTE		
1936	PEDRO ACIOLI MATOS FRAGA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
1941	JACSON LUIS BORDIGNON	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
1946	LUÍS VINÍCIUS DA SILVA FARIAS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
1952	MARGARETE CENCI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
2025	JADE GRAWER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
2031	GIULIANA MARIA LAGHI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
2034	CLAUDIA DURAN DA SILVA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
2042	GUSTAVO LUTZ SOUZA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
2045	SAIONARA PINHEIRO DOS SANTOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
1973	ANELISE CRISTINE SCUSSEL	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º*
1953	LELIANE FARIAS NASCIMENTO GARCIA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	6,0	103º
1947	RAQUEL MARIA GELMINI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	5,0	104º
1987	SIMONE TOMASEL MALLABARBA CORREA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	2,0	105º
1870	PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	106º*
1875	MARIA ANGELITA HANAUER SCUSSEL	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	106º*
1916	SHEILA FATIMA JORDÃO BARILLI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	106º*
1934	MARIANE BEATRIS KUNZLER DE OLIVEIRA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	106º*
1942	ANGELO ROBERTO GADENZ	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	106º*
1963	JOANA CAROLINA MOURA VARELA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	106º*
1998	FERNANDA DE MARI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	106º*
1886	CLAUDIOMIR MEDEIROS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO	NP	113**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	ROCHA	AMBIENTE		
1892	PATRÍCIA FERNANDA SATTLER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	113**
1893	DEIVID MATOS DA SILVA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	113**
1923	MATEUS DE SOUZA ROCHA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	113**
1961	GIOVANNI FIORI KOCH	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	113**
1986	MARLENE RAMOS DA CUNHA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	113**
1992	VANESSA DA SILVA YAMASHITAFUJI GRAMLICH	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	113**
1993	ANDRESSA FRACARO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	113**
2043	EDUARD WIEBBELLING BENDER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	113**
2049	FERNANDA CANAL	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	113**
2061	ROSILDA CICHELERO FACCHINI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	113**

*Notas empatadas.

requisitos exigidos para o cargo.

**NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
1995	FERNANDA DE MARI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	26,0	1º
2017	AGATHA SUELLEN DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10,0	2º
2032	MARCIA DO AMARAL BUENO AMARAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8,0	3º*
1872	REJANE MARIA FACHI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8,0	3º*
1908	JÉSSICA JULIANA DOS SANTOS BENDER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	7,0	5º*
1919	JOSELAINÉ BAGATINI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	7,0	5º*
1914	SHEILA FATIMA JORDÃO BARILLI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1,0	7º*
1887	CELINE CHIARRA PEVEDOR PERIN	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NP	8º**
2060	JOSEANE KUHN BENDER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NP	8º**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1931	KELLY REIS LAUERMANN	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NP	8º**
1903	MARCIA REGINA DE MOURA LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NP	8º**
1999	NEIVA MACHADO BASTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NP	8º**

*Notas empatadas.

**NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar

requisitos exigidos para o cargo.

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		
1969	JULIANA MOTTA SEBEN	MÉDICO PEDIATRA 40H	5,0	1º

ANEXO II DO EDITAL Nº 20/2022 RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Inscrição	Função	Motivo da não homologação
1975	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio, item 4.3 do edital e o formulário de inscrição, item 4.1 do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
2040	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4) do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
1948	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4) do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
2055	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4) do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
2063	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou os documentos obrigatórios, descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
1869	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4) do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
2022	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4) do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
2002	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1 do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
1979	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4) do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
1902	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
1960	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4) do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1972	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4) do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
1861	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4) do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
1956	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou o formulário de inscrição, item 4.1, e, a CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4) do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
2035	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou os documentos obrigatórios, descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
2020	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio, item 4.3 do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
2021	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4) do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
2029	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4) do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
1873	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio, item 4.3, e, CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4) do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
1943	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1 do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
1862	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1 do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.

Inscrição	Função	Motivo da não homologação
1882	Auxiliar de Saúde Bucal	Não anexou a habilitação para a função – Ensino Médio, o Curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal e o Registro no Conselho Federal de odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
2037	Auxiliar de Saúde Bucal	Não anexou o Curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal e o Registro no Conselho Federal de odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
1974	Auxiliar de Saúde Bucal	Não anexou os documentos obrigatórios, descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.
1965	Auxiliar de Saúde Bucal	Não anexou o Curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Inscrição	Função	Motivo da não homologação
1881	Médico Pediatra 40h	Não anexou o formulário de inscrição, conforme item 4.1, a CNH categoria B, conforme item 4.3 (referência 4), e, o registro no conselho regional de medicina com o RQE da especialidade, conforme Edital de abertura nº 058, de 28 de dezembro de 2021.

ANEXO III DO EDITAL Nº 20/2022 RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO COMPUTADAS

Inscrições não computadas, conforme descrito no item 3.3.1 do Edital nº 058, de 28 de dezembro de 2022.

Inscrição	Função
1985	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1879	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1950	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1918	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
2065	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1904	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1925	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1955	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1871	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
2024	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1894	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1951	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1874	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1930	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1924	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1944	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
2019	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
2036	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
2046	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1896	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1906	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1898	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1949	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
2000	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1988	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1978	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1889	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
2064	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1957	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1877	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1901	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1880	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1891	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1989	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1885	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
1884	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente

Inscrição	Função
1938	Auxiliar de Saúde Bucal
1915	Auxiliar de Saúde Bucal
1983	Auxiliar de Saúde Bucal
1945	Auxiliar de Saúde Bucal
1895	Auxiliar de Saúde Bucal
1932	Auxiliar de Saúde Bucal
1888	Auxiliar de Saúde Bucal
1897	Auxiliar de Saúde Bucal
2047	Auxiliar de Saúde Bucal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 372 - D – Data 10 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ANEXO IV DO EDITAL Nº 020/2022 RELATÓRIO DE RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Nº RECURSO	CARGO	PARECER FINAL	JUSTIFICATIVA
2072	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	DEFERIDO	Em nova revisão realizada junto ao sistema de inscrições dos candidatos, foi constatado que realmente não foi pontuado um dos cursos língua inglesa. Sendo assim será somado 1,0 ponto, ao total. Desta forma, conforme o item 8.1.4 haverá a reconsideração da decisão classificatória, sendo que o candidato passará a ter 63 (sessenta e três) pontos.
2071	Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	INDEFERIDO	Em nova revisão realizada junto ao sistema de inscrições dos candidatos, foi constatado que o diploma de curso superior em Engenharia Ambiental, não consta nos documentos anexados no ato da inscrição. Desta forma, não há como pontuar o documento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.